Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1200/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2024. ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal **Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município **Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação **Alex de Oliveira** – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças **Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura **Cintia Keren Varas de Lima** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes **Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura **Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por
ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153
Assinado de forma digital por ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153
Dados: 2024.10.03 11:44:45 -04'00'

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita
Portarias nºs..... 550 a 559/2024
Aviso Licitação Fracassada – Pregão Eletrônico n° 063/2024
Extrato da Justificativa – Termo de Fomento n° 013/2024
Extrato do Termo de Fomento n° 013/2024
Câmara Municipal
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2024

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 550, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal n°14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

GABINETE DA PREFEITA
Fiscal: Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fiscal: Rubia Cristina Prestes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Fiscais de Contratos de Serviços de Assessoria: Emilaine Ribeiro Zonatto e Waldei Antônio de Oliveira
Fiscal de Contratos de bens e serviços: Franciane Santos Ascencio
Fiscal de Contratos de consultoria e assessoria: Elisangela Machado Ferreira Benassi

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Fiscal de Contratos de aquisição de bens, produtos e serviços, com exceção de obras e serviços de engenharia: Luiz Carlos Queiroz Vida
Fiscal de Contratos de obras e serviços de engenharia: Edivaldo Laurindo da Silva
Fiscal de Contratos de aquisições e serviços de iluminação pública: Denirson Queiroz Vida
Fiscal de Contratos: Luis Carlos Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Fiscal: Vanderlei Berndt

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fiscal: Gabriel Carvalho de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fiscal de todos os Contratos: Kamilla Zaine dos Reis Santos Oliveira e Valéria Rodrigues dos Santos
Fiscal do Transporte Escolar: Renata Karine Ferreira
Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Alan Cezar Alves de Souza
Fiscal de Contratos dos Processos de Manutenção da Frota – Joel Santos Teixeira
Fiscal de Alimentação Escolar – Ana Carla Benette

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Fiscal: Efigênia Venâncio Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscais de Contratos de fornecimentos de materiais de consumo e distribuição gratuita (recebimento no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde): Daniel Saraiva Gomes e Valmir Ignacio Rodrigues.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (consultoria, assessoria, manutenção e locação): Jéssica Costa Corim Vital e Daniel Saraiva Gomes.

Fiscais de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Clinicas de Internação): Danizele do Espirito Santo da Silva e Marcio Alves Ferreira.

Fiscais de Contratos de fornecimentos de medicamentos de Ordem Judicial, solicitação da Defensoria Pública, prestação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (hospedagem, exames de laboratório e confecção de óculos de grau): Danizele do Espirito Santo da Silva e Andreza Ribeiro Verçoza.

Fiscais de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (manutenção da frota, transporte de passageiros sob regime de fretamento e fornecimentos de combustível): Jessica Costa Corim Vital e Polyana Souza Macambira.

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1200/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2024. ANO IV

Fiscais de Contratos de fornecimentos de materiais de consumos, permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (odontológicos): José Antônio Pereira dos Santos Filho e Dione Brasil da Silva.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de medicamentos pactuados, não pactuados, injetáveis e de alto custo: Mariana Mateus de Souza.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais de consumo (gás de cozinha e gêneros alimentícios) Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida: Lidiane Dias Ottoni.

Fiscal de Contratos de materiais de consumo (oxigênio) e fornecimento de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida): Rosalino Honorato de Oliveira.

Fiscais de Contratos de fornecimento de materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Atenção Básica): Jessica Costa Corim Vital/Angélica de Lima, Vigilância em Saúde Epidemiológica): Diemer Francis Santos.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais de consumos, permanentes e de prestação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Laboratório Municipal de Análises Clínicas): Everton Cesar Ferreira Paurosi.

Fiscal de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços médicos de consulta, exame e cirurgia): Jucinea Costa Pereira.

Fiscal de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (manutenção de aparelhos de Raios-X): Alex Barbai Lelis.

Fiscal de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Vigilância Sanitária): Alex Ferreira do Nascimento e Eriki Fernando Queiroz Lino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Fiscal: Rodrigo Aparecido do Nascimento
Fiscal: Sephora Janinny Capistana Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Fiscal: Fernanda de Jesus Santos

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Fiscal: Luiz Lucio da Silva Neto

CONTROLADORIA INTERNA
Fiscal de Contratos de materiais de consumo: Joslaine Arrosti
Fiscal de outros Contratos: Ana Elisa Rodrigues dos Santos

Artigo 2° - Os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Artigo 3º - Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Artigo 4° - Os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Artigo 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 407/2024 de 29/07/2024.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 551, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal à servidora **MICHELE PARDINO MOREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, empossada em 01/06/2021 e admitida em 07/06/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 552, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1200/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2024. ANO IV

Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal à servidora **SONIA APARECIDA ROSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, empossada em 17/08/2021 e admitida em 23/08/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 553, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal à servidora **RAQUEL KELLI DE SOUZA NEVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Nível I, Classe A, empossada em 24/09/2021 e admitida em 24/09/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 554, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal à servidora **MARIA ROSA DURANES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe A, empossada em 30/06/2021 e admitida em 12/07/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 555, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal à servidora **ELISANGELA MAIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível I, Classe A, empossada em 24/08/2021 e admitida em 24/08/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1200/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2024. ANO IV

PORTARIA Nº 556, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o servidor **BRUNO HENRIQUE MANTOVANI BALDISSERA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe A, empossado em 05/07/2021 e admitido em 19/07/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 557, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o servidor **DELMIRO STEFFESSON NASCIMENTO RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, empossado em 19/04/2021 e admitido em 28/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 558, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o servidor **MANOEL APARECIDO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, empossado em 08/04/2021 e admitido em 15/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 559, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o servidor **WAGNER APARECIDO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Nível VII, Classe A, empossado em 02/07/2021 e admitido em 05/07/2021.

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1200/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2024. ANO IV

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 202/2024
Pregão Eletrônico n° 063/2024

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 306, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 063/2024**. **Objeto:** *contratação de empresa especializada para prestação de* ***serviços na realização de exames de ressonância magnética****, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL de SAÚDE de ÁGUA CLARA/MS, conforme condições, quantidade, especificação e exigências estabelecidas neste termo de referência*, relativo ao **Processo Administrativo nº 202/2024**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 03/10/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada **FRACASSADA**, por ausência de participantes/interessados habilitados para o certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://189.86.4.18:8079/transparencia/.

Água Clara/MS, 03 de outubro de 2024
BETÂNIA BATISTA DE MORAES
Agente de Contratação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2024. TERMO DE FOMENTO N° 013/2024. PROPONENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA. CNPJ: 16.713.003/0001-02. ENDEREÇO: Rua Paloma Batista del Preto, nº 10, CEP 79680-000, Água Clara/MS. OBJETO DA PARCERIA: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Água Clara/MS, e os órgãos vinculados a este conselho como Polícia Militar e Polícia Civil. JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades expressas no artigo 29 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a desnecessidade de chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais; Considerando o exposto no artigo 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a obrigatoriedade de justificativa em caso de ausência de chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil; Considerando a Lei Municipal nº 1.285/2023 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Clara – MS, para o Exercício Financeiro de 2023", artigo 12 que institui emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na lei Orgânica Municipal, devem ser destinadas a investimentos ou custeios de órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópico sediadas no município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do sul. Considerando emenda impositiva nº. 025/2023 de autoria do Vereador Fernando Roberto Batista de Souza, emenda impositiva nº 032/2023 de autoria do Vereador Marcio Cezar Garcia Candido, emenda impositiva nº 051/2023 de autoria do Vereador Claudio de Souza Ferreira e emenda impositiva nº 055/2023 de autoria do Vereador Alfredo Alexandrino dos Santos Junior. Considerando que o Conselho Comunitário de Segurança é a ÚNICA organização da sociedade civil que atende aos anseios e necessidades do município de Água Clara/MS em relação a designação da emenda impositiva e as atividades apresentadas no plano de trabalho, oferecendo condições para realização da referida parceria. Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei 13.019/2014, após apresentados os esclarecimentos, justifica-se com base no art. 29 a desnecessidade do chamamento público para cumprimento de emendas parlamentares, para o presente termo pelo motivo de as atividades da parceria ser voltadas a serviços de cultura e serão executadas por organização da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor. No mais, dou por justificada a presente ausência de chamamento público como previsto na Lei 13.019/2014, art. 29 que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet, e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6 da Constituição Federal; Artigos 29 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. DATA: 03 de outubro de 2024. SIGNATÁRIO Concedente Gerolina da Silva Alves Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2024. TERMO DE FOMENTO N° 013/2024. PARTES: CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA. DADOS DO CONVENENTE. ENTIDADE BENEFICIADA: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA. CNPJ: 16.713.003/0001-02. ENDEREÇO: Rua Paloma Batista del Preto, nº 10, CEP 79680-000, Água Clara/MS. OBJETO DA PARCERIA: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Água Clara/MS, e os órgãos vinculados a este conselho como Polícia Militar e Polícia Civil. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/10/2024 a 30/12/2024. VALOR TOTAL: R$ 113.499,43 (cento e treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). VALOR MENSAL DO REPASSE: Parcela única. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 010. 01.01.04 – Secretaria de Administração. 04.123.0014.2105.0000 – Gestão da secretária de Administração. Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES Fonte: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos.Valor Total: R$ 113.499,43 (cento e treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Água Clara/MS, 03 de outubro de 2024.

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1200/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2024. ANO IV

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024

TIPO: Menor Preço/GLOBAL. OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia envolvendo fornecimento de materiais e de mão de obra necessários ao projeto executivo de subestação aérea, extensão de rede e instalação de baixa tensão no prédio da Câmara Municipal de Água Clara/MS.* VALOR ESTIMADO**: R$ *206.526,07 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos).*** DATA DA SESSÃO**: 22/10/2024.** HORÁRIO DA SESSÃO PRESENCIAL**: 08H30 (Horário de Água Clara – MS).** Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, Cep: 79.680-000 - Água Clara/MS. A Câmara Municipal de Água Clara/MS, através de seu Presidente, torna pública a abertura de Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no sitio https://www.aguaclara.ms.leg.br ou através dos e-mails: pregão.cmac@gmail.com; cmaguaclara.licitacao@gmail.com. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado à Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525, bairro Jardim Novo Horizonte, ou através do e-mail **pregão.cmac@gmail.com** ou pelo telefone (67) 98412-9711 em dias úteis, horário de expediente, das 07h às 13h. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, em 03 de outubro de 2024.
Vereador MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal